CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 937/2025

De iniciativa da Nobre Vereadora Dra Sandra Tadeu, o presente projeto de lei visa denominar como “Escadaria Mestre Luiz Ribeiro Távora o logradouro público inominado localizado entre a Praça Dr. Sampaio Vidal na altura do número 319 e a Rua Ouricuri na altura do número 264, no Distrito da Vila Formosa, Subprefeitura Aricanduva – Formosa – Carrão”.

A propositura tem por objeto o logradouro que começa na Praça Dr. Sampaio Vidal, a aproximadamente 120 metros da Rua Filhas do Sagrado Coração, e termina na Rua Ouricuri, situado nas quadras 246 e 247 do setor 055, no Distrito da Vila Formosa, Subprefeitura Aricanduva – Formosa – Carrão.

Segundo justificativa apresentada, Luiz Ribeiro Távora iniciou sua trajetória esportiva ainda na adolescência, incentivado pelo tio, superando dificuldades financeiras e resistência familiar para se dedicar ao esporte. Posteriormente, passou a frequentar a tradicional Academia Silva, onde desenvolveu grande identificação com o karatê-do, modalidade que marcou sua vida e trajetória profissional. A justificativa ressalta ainda sua participação em ações sociais promovidas pela Paróquia Nossa Senhora das Vitórias, razão pela qual a autora considera a homenagem merecida em reconhecimento à sua contribuição para a sociedade.

Em atenção à consulta efetuada pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo informou que a proposta atende ao estabelecido pela legislação vigente, tratando-se de bem público oficial sem denominação e sem ocorrência de homonímia para o nome proposto. Sugeriu, entretanto, adequação na descrição e na classificação do logradouro, com substituição da denominação “Escadaria” por “Via de Pedestre”, para melhor caracterização técnica do local.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** do Projeto de Lei nº 937/2025 com **substitutivo**, apresentado para adequar a técnica legislativa e ajustar a descrição do logradouro conforme orientação técnica do Executivo, adequando a descrição e a classificação do logradouro.

Matéria RELCOM 1291/2026. Documento assinado digitalmente por ISAC FELIX DOS SANTOS em 14/07/2026 e juntado ao PL 937/2025 por Fabio Riva. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=754811.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

No âmbito de competência desta Comissão, a proposta mostra-se adequada, pois promove a denominação oficial de logradouro público, medida que contribui para a organização urbana, o correto endereçamento dos imóveis e a adequada identificação da via.

Diante do exposto, considerando o interesse público da medida e sua adequação sob o ponto de vista urbanístico, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** ao projeto de lei, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

Matéria RELCOM 1291/2026. Documento assinado digitalmente por ISAC FELIX DOS SANTOS em 14/07/2026 e juntado ao PL 937/2025 por Fabio Riva. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=754811.